

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 062/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S. M. F. PERDOMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.738.378/0001-03, com sede a Rua Manacá, 627, Portal Residence, na cidade de Naviraí - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Jeferson Perdomo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 6.169.735-7, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 022.998.439-81, e, perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 054/2019 - Carta Convite nº 015/2019**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 015/2019**.

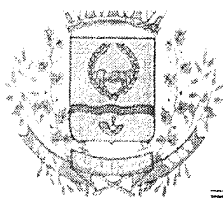
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 13.303,00 (treze mil trezentos e três reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (Transferência do Salário Educação)

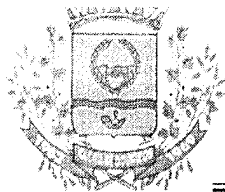
4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 015/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

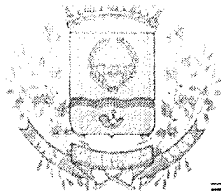
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

4 (quatro) cópias de igual teor. as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 12 de Agosto de 2019.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

S. M. F. Perdomo - EPP
Jeferson Perdomo
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME:

NELSON HENRIQUE

CPF/MF:

357.336.831-04

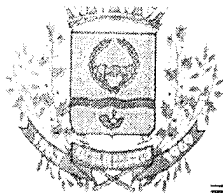
ASSINATURA

NOME:

Luiz Fernando

CPF/MF:

053.125.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: S. M. F. Perdomo - EPP

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 015/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 13.303,00 (treze mil trezentos e três reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (Transferência do Salário Educação)

Glória de Dourados – MS, 12 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Jeferson Perdomo – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0382/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Riccieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Admilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1
CONVÊNIO.....2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
CARTA CONVITE Nº 014/2019
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 11/2019, de 07 de Janeiro de 2019, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Max Willian Pedroni Fischer, e Portaria n.º 072/2019, de 08 de Maio de 2019, designando Tiago Gomes respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite n.º 014/2019-Processo Administrativo n.º 053/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 07 de agosto de 2019 os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço, as empresas M. C. P. PERES BRINQUEDOS - ME totalizando o valor de R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), e DEIVID V. D. BRESSANTE ME, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Glória de Dourados - MS, 07 de Agosto de 2019.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 053/2019, referente à Carta Convite n.º 014/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as empresas vencedoras M. C. P. PERES BRINQUEDOS - ME, e DEIVID V. D. BRESSANTE - ME.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 09 de Agosto de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
CARTA CONVITE Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite n.º 014/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E AGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 09 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Deivid V. D. Bressante - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

CARTA CONVITE Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: M.C.P. Peres Brinquedos - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite n.º 014/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E AGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 12 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Marcia Concordia Padilha – Representante da Empresa
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
CARTA CONVITE Nº 015/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 001/2019, de 07 de Janeiro de 2019, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Max William Pedroni Fischer, e Portaria nº 072/2019, de 08 de Maio de 2019, designando Tiago Gomes respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 015/2019-Processo Administrativo nº 054/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 08 de agosto de 2019 os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedoras do certame por apresentar menor preço as empresas **ALICE FERREIRA – ME** com o total de R\$ 5.635,00 (cinco seiscientos e trinta e cinco reais), **M. C. P. PERES BRINQUEDOS - ME** totalizando R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais), e a empresa **S. M. F. PERDOMO EIRELI – EPP** com o valor total de R\$ 13.303,00 (treze mil trezentos e três reais).

Glória de Dourados - MS, 08 de Agosto de 2019.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 054/2019, referente à Carta Convite nº 015/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as empresas vencedoras ALICE FERREIRA – ME, M.C.P. PERES BRINQUEDOS – ME, e S.M.F. PERDOMO – P.**

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 12 de Agosto de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

CARTA CONVITE Nº 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Alice Ferreira - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 015/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 5.635,00 (cinco mil, seiscientos e trinta e cinco reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (Transferência do Salário Educação)

Glória de Dourados – MS, 12 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Alice Ferreira – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

CARTA CONVITE Nº 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: M. C. P. Peres Brinquedos - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 015/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (Transferência do Salário Educação)

Glória de Dourados – MS, 12 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marcia Concordia Padilha – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

CARTA CONVITE Nº 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: S. M. F. Perdomo - EPP

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 015/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 13.303,00 (treze mil trezentos e três reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (Transferência do Salário Educação)

Glória de Dourados – MS, 12 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Jeferson Perdomo – Representante da Empresa

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004/2019.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS COM A INTERVENIÊNCIA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

I – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Paço Municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 202.235 SSP/MS e CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado em Glória de Dourados/MS, com a intervenção da **GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA**, neste ato devidamente representada por seu gerente, **DIOMAR MOTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 827093 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 782.091.531-53, residente e domiciliado neste município de Glória de Dourados, e o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, com sede a Rua Ipiranga, nº 800, Jardim Hidalgo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.751/0001-75, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita, **ILDA SALGADO MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 720720 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 559.007.201-87, residente e domiciliada em Fátima do Sul/MS.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal nº 837/2006 e Lei Municipal nº 961/2011, além das demais matérias pertinentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua, através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES

2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2 - O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente, serão procedidos pela Prefeitura de Glória de Dourados, através da Gerência competente ao qual esteja subordinado o servidor, e pela Prefeitura de Fátima do Sul, através do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As partes convençionam:

a) requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas e docentes, ficando o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;